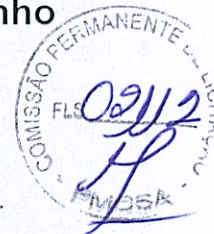




Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/PMCSA/2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 039/PMCSA/10, celebrado em 26 de abril de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DAS FAVELAS CHIADO DO RATO E VILA DO MARUIM, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, DRENAGEM, MACRODRENAGEM E PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**, referente ao Processo n.º 054/09, **Concorrência n.º 006/09**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62 representado pelo **Exmo. Prefeito, Sr. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 113.452.924-49, através da **Superintendência de Habitação**, neste ato representado pelo Superintendente, **Sr. Arquimedes Bandeira de Mello Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º. 880552 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 091.547.014-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.646.333/0001-06, situada na Rua Gonçalves Dias, n.º 201 B - Campo Grande - Recife/PE, neste ato representada pelo procurador, **Sr. Décio Carvalho Dias Nogueira**, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º 1679692, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 455.929.504-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 066/2011, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Superintendência de Habitação, datada de 18 de maio de 2008, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o reajuste dos preços contratuais, nos índices previstos no instrumento contratual, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o requerimento encaminhado pela contratada, datado de 05 de abril de 2011, que solicita e justifica o reajuste dos preços praticados no contrato em questão, instruído com documentos que, conforme afirmado pelo Superintendente de Habitação, comprovam a possibilidade de reajustamento;

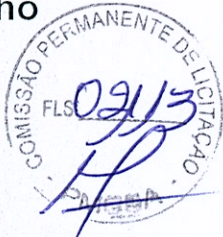
Considerando a previsão constante no art.65, inc. II, § 8º, da Lei nº8.666/93 atualizada, que assegura o reajustamento dos preços previstos no contrato em face da variação do valor dos serviços que as partes pactuaram inicialmente;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



Considerando o disposto no art. 40, XI da Lei n.º 8.666/93, e no Contrato n.º 039/PMCSA/2010, que permitem o reajuste dos preços contratuais;

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 1909, no valor de R\$ 71.562,50 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), datada de 12 de maio de 2011, para fazer face a presente despesa com o reajustamento do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65 inc.II, § 8º e no art. 40, XI da Lei n.º 8.666/93 referente ao reajustamento dos preços contratuais, notadamente ante a Comunicação Interna n.º 066/2011, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste dos preços inicialmente contratados entre as partes, de acordo com o índice previsto no contrato, correspondente ao percentual de 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento), conforme o INCC (Índice Nacional de Construção Civil).

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2011.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Dr.ª Rhatá C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matricula 14.036 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Superintendência de Habitação Arquimedes Bandeira de Mello Superintendente de Habitação Eng. Civil - CREA 6386 - D/PE.	CONTRATADA: M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
TESTEMUNHA: Hildeneia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat: 15.565	TESTEMUNHA: Sara Mendes da Silva Assistente de Gabinete CPF: 046.144.724-00 Mat: 16.727